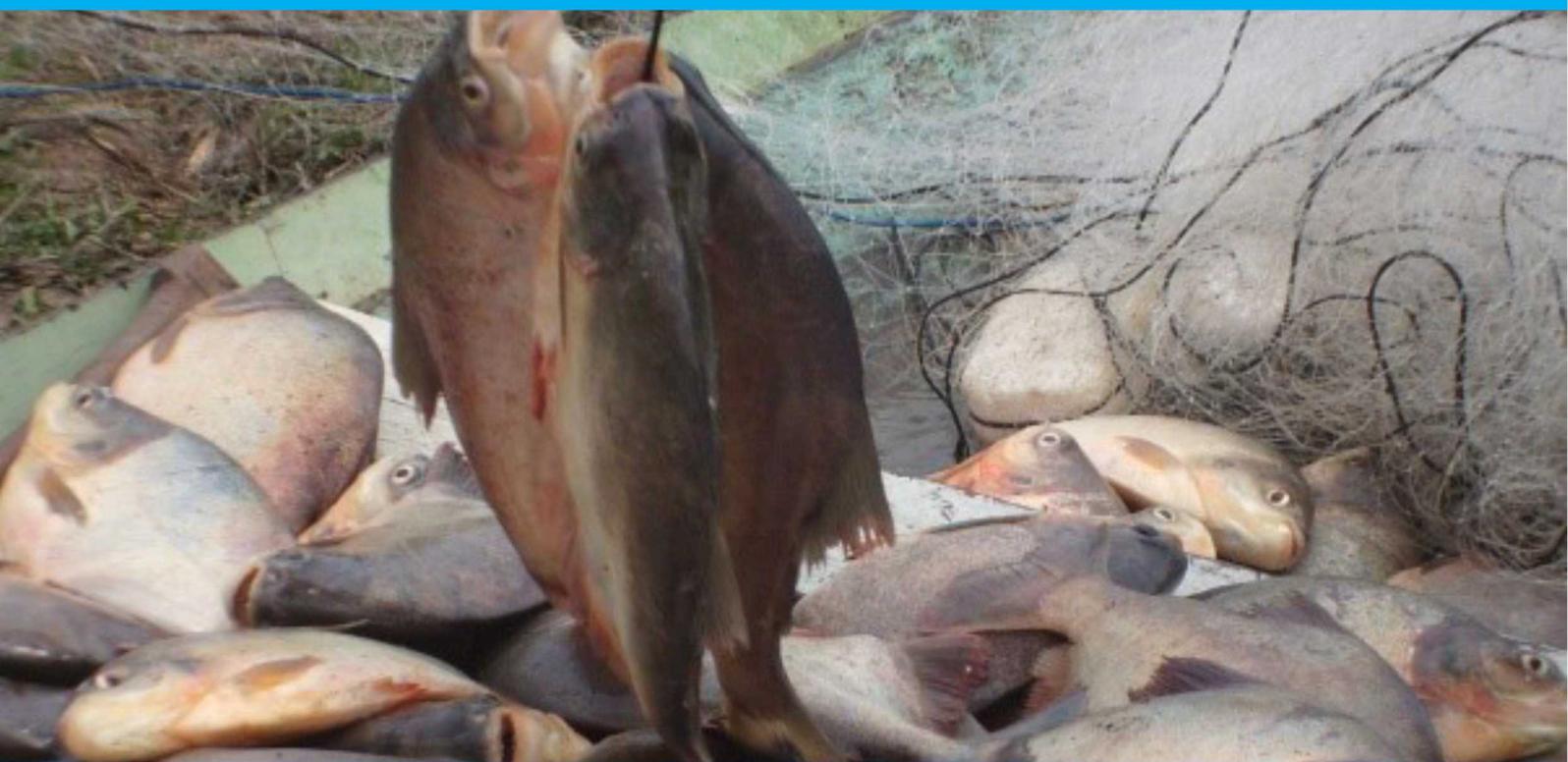




Protocolo de Consulta aos pescadores e pescadoras do município de Santarém-Pa



**COLÔNIA DE PESCADORES Z-20
2017**

QUEM SOMOS

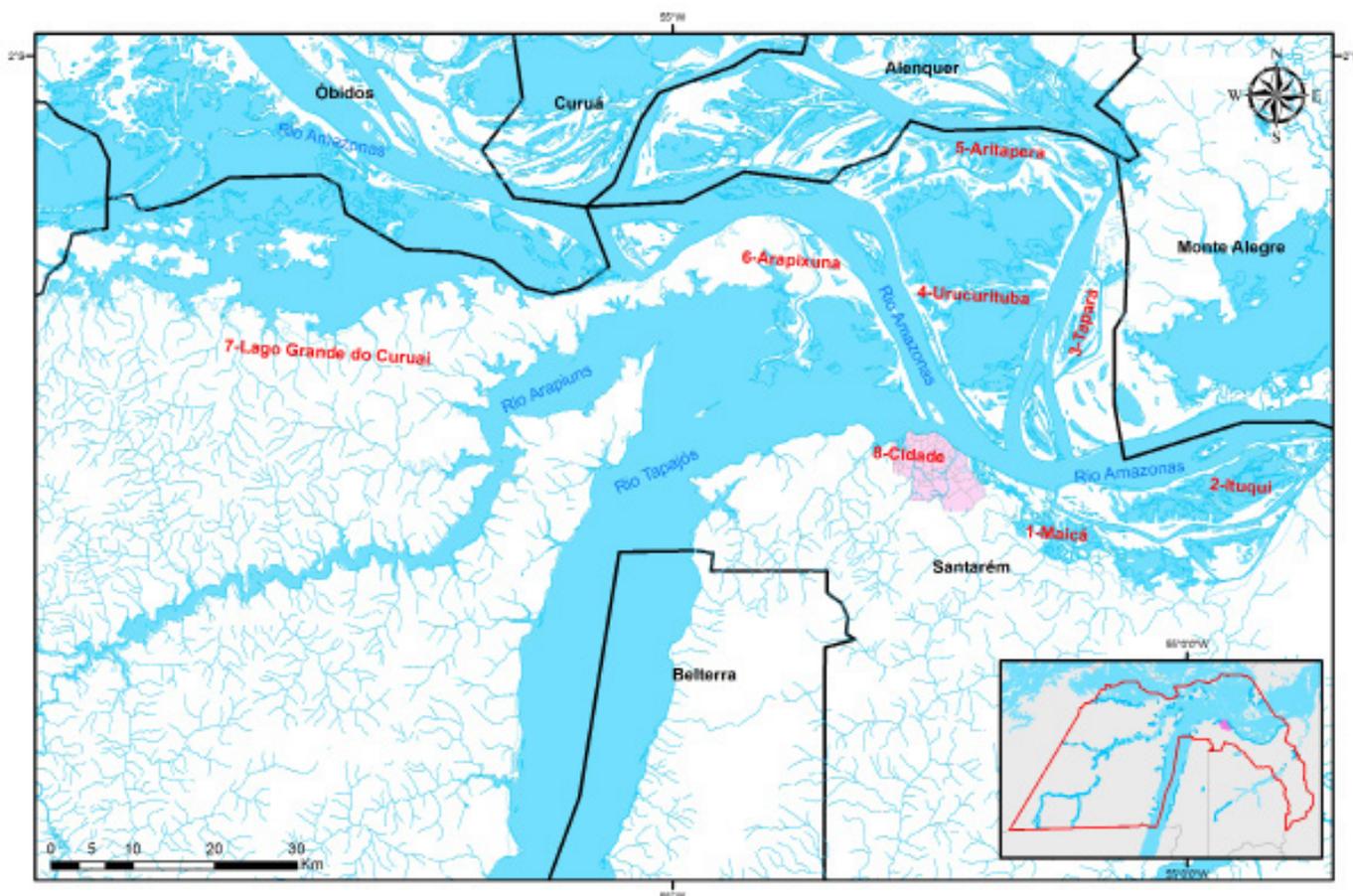


Somos pescadores e pescadoras, remanescentes de quilombos e indígenas que temos na pesca artesanal e na agricultura familiar nossas principais atividades. Estamos socialmente organizados em Conselhos Regionais de Pesca em Núcleos de Base da Colônia de Pescadores Z-20 do município de Santarém.

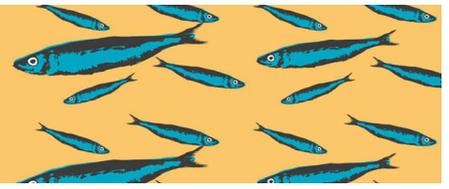
ONDE ESTAMOS



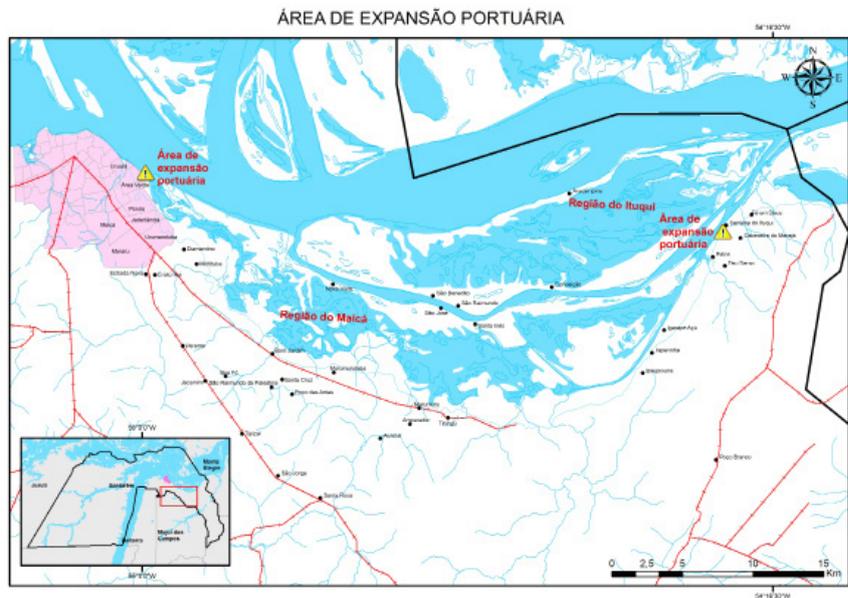
Ocupamos a área de várzea e as margens dos rios Tapajós, Amazonas e Arapiuns no município de Santarém. Estamos distribuídos em oito Conselhos Regionais de Pesca: 1) Maicá; 2) Ituqui; 3) Tapará; 4) Urucurituba; 5) Aritapera; 6) Arapixuna; 7) Lago Grande do Curuaí; e 8) Cidade. A área compreende 140 comunidades com uma população de 35 mil pessoas.



POR QUE ELABORAMOS ESTE PROTOCOLO?



Este documento nasceu de nossa preocupação com o projeto de implantação de um porto graneleiro no Lago do Maicá. Este e outros empreendimentos nos rios e suas margens podem afetar o recurso pesqueiro do qual dependemos como pescadores e pescadoras artesanais. Escrevemos este protocolo para sermos previamente consultados sobre qualquer empreendimento que possa ameaçar a vida, a sustentabilidade da pesca e a permanência no território da presente e futuras gerações.



A consulta prévia é um direito. Ela está amparada na Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), agência integrante da ONU (Organização das Nações Unidas), que garante o direito aos povos tradicionais de serem ouvidos antes, durante e depois da instalação de qualquer empreendimento que possa trazer impactos sobre o modo de vida. Este direito é muito importante para a manutenção da integridade, fortalecimento e autonomia dos povos e comunidades tradicionais frente aos impactos da expansão econômica em seus territórios.

PROCESSO METODOLÓGICO DE CONSTRUÇÃO DESTE DOCUMENTO



Foram realizadas reuniões nas regiões Ituqui, Maica e Santarém com a presença dos núcleos da cidade, para discutir com os pescadores e pescadoras a importância deste protocolo de consulta de forma participativa.

Posteriormente, realizamos oficinas de construção do documento na sede da Colônia de Pescadores Z-20 que resultou nesta minuta.

Assembleia de aprovação do protocolo com a presença de todos os núcleos de base e regiões do município de Santarém. Contamos com participação ainda do Ministério Público Estadual, UFOPA, SAPOPEMA, FASE, Terra de Direitos, CPP diocesano, e os demais parceiros, nas reuniões de esclarecimentos e elaboração do protocolo.



COMO QUEREMOS SER CONSULTADOS?



A consulta deve ser feita de forma livre, prévia e informada. Realizada por órgão governamental, conforme recomenda na legislação (Art. 6º da Convenção 169/Organização Internacional do Trabalho - OIT). Os núcleos de base, Conselhos Regionais de Pesca e a diretoria da Z- 20 são as entidades representativas que realizam reuniões periódicas para deliberarem sobre os assuntos do nosso interesse.

- Reunião de plano da consulta: uma primeira reunião para combinar a forma e cronograma das reuniões informativas deve ser realizada em Assembleia com os coordenadores dos núcleos de base da Z-20 e coordenadores dos Conselhos Regionais de Pesca.

- Reuniões informativas locais: deverão ser realizadas nas comunidades, em Assembleia dos Conselhos de Pesca. Nestas, o governo deve esclarecer detalhes do projeto e os possíveis danos sociais e ambientais que a região poderá sofrer com a implementação do empreendimento. Deverão ser feitas quantas reuniões forem necessárias até o completo entendimento do projeto de empreendimento pelos moradores, e como poderão ser afetados

por ele. Ressaltamos que queremos ser informados dos possíveis riscos e impactos negativos sobre nosso modo de vida, sobre o recurso pesqueiro e a atividade da pesca artesanal.

- Reuniões internas: nós nos reuniremos na comunidade, sem a presença de governo ou empreendedor, para discutir sobre o empreendimento proposto e tomar a decisão de forma coletiva.

- Decisão: após as reuniões internas nas comunidades, o governo deverá ser comunicado para agendamento de uma Assembleia geral para apresentação das decisões tomadas pelas comunidades.

DEVEM SER CONSULTADOS



Todos os pescadores e pescadoras artesanais, remanescentes de quilombos, indígenas, e demais moradores cujo modo de vida possa ser direta ou indiretamente impactado pelo empreendimento devem ser consultados. Devem ser convidadas as lideranças comunitárias, lideranças religiosas, diretores e professores da comunidade escolar. Também deverão ser convidados os parceiros como Universidade, ONGs e outras entidades cujo apoio seja de nosso interesse neste processo.



DE QUE FORMA QUEREMOS SER AVISADOS



Devemos ser avisados sobre a consulta através das lideranças locais; a saber, Coordenadores dos Núcleos de Base, pelos Conselhos Regionais de Pesca de todas as regiões de Santarém e direção da Colônia de Pescadores Z-20. Também deveremos ser amplamente informados pelos seguintes meios de comunicação local:

**Emissoras Locais: TV Tapajós; TV RBA; TV Guarany; TV Encontro.
Rádio Locais: Rural, Tapajós, Princesa, Guarany
Redes Sociais**

LINGUAGEM DA CONSULTA



A linguagem usada em todas as reuniões de consulta deve ser popular e simples, que possibilite o entendimento de todos os pescadores e pescadoras artesanais.

FINANCIAMENTO DA CONSULTA



A consulta deve ser financiada pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento nos níveis municipal, estadual e/ou federal.



O QUE ESPERAMOS DAS CONSULTAS



Queremos esclarecimentos dos reais impactos socioambientais, econômicos e culturais que os empreendimentos poderão causar aos pescadores e pescadoras, ribeirinhos, quilombolas, indígenas que dependem diretamente da atividade da pesca artesanal nesta região.

Após o processo da consulta, que nossas decisões sejam respeitadas, sejam elas contrárias ou não ao projeto de empreendimento. Caso aconteça algo que nos prejudique e cause danos, o governo e as empresas deverão ser responsabilizados.

Esperamos que este processo seja garantido pelo Artigo 7º. Da Convenção 169/OIT, que afirma “Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente”.

INFORMAÇÃO DA NOSSA DECISÃO AO GOVERNO



Após aprovação deste documento em assembleia encaminharemos formalmente aos órgãos competentes para que façam uma ampla divulgação das decisões aqui tomadas.





Realização

Apoio

